



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0915/2023.
Pregão Eletrônico nº 030/2023.
Ata de Registro de Preços nº 005/2024.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Aos 26 dias do mês de Fevereiro do ano de 2024, o Município de Pindobaçu/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.908.710/0001-66, com sede na Travessa Brígido Silva nº 242, Centro, Pindobaçu - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. David Menezes Farias, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20/09/2020, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, pelo Decreto Presidencial nº 3.555/2000, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e pelo Decreto Municipal nº 264/2023, de 30/04/2022, respectivamente, com aplicação subsidiária da Lei Federal das Licitações Públicas de nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação da(s) proposta(s) e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob nº 030/2023, para Registro de Preço, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) alcançados em seus respectivos item, com tipo menor preço por item, e atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado a contratação de empresa especializada no ramo de comercialização de automóveis, para fornecimento de veículos novos 0 km, para atender as necessidades das secretarias municipais de Pindobaçu - BA, conforme constante da especificações técnicas do edital

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de comercialização de automóveis, para fornecimento de veículos novos 0 km, para atender as necessidades das secretarias, deste município, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantidades explicitadas no Termo de Referência, anexo I desse caderno licitatório, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração

1.2 Os lances foram ofertados por item, sendo adjudicados e homologados nesta ordem.

1.3 As quantidades estimadas e licitadas serão prestadas de forma parcelada, de acordo com a eventual necessidade da Secretaria.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência na prestação de serviços ou fornecimento de materiais ou produtos em igualdade de condições.

1.5 As quantidades estimadas e as especificações dos serviços e ou aquisições, descritas no Termo de Referência conforme estabelecida na tabela abaixo:

2. DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa 01: **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 05.914.425/0001-20

Endereço: Rua Poeta Levino Neto, 934, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro – PE.

Tel: (87) 3201-3676

E-mail: licitacao@nocarvel.com.br

Item: 01.



Empresa 02: **MANUPA COMERCIO EXP IMP DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS**

CNPJ: 03.093.776./0007-87

Endereço: Rua Itagi 559, Sala 224, Lauro de Freitas - Ba

Tel: (71) 98202-7640

E-mail: manupa.luiseduardo@gmail.com

Item: 02, 03, 04.

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA						
Item	Descrição	Medida	Quant	MARCA	P. UNIT	P.TOTAL
1	VEÍCULO TIPO VAN , capacidade 19 lugares sendo 18 passageiros + 01 motorista; Potência máxima (cv): 140; Torque máximo (Nm) : 340; Capacidade volumétrica de carga no mínimo (m³): 13; Tanque de combustível mínimo (litros): 90, Airbag duplo (motorista e passageiro) Alerta de uso do cinto de segurança passageiro; Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Ar condicionado; Aviso sonoro de ré para pedestres; Banco do motorista com regulagem de altura; Banco do passageiro biposto; Banco motorista c/ ajuste lombar; Bancos revestidos em tecido; Barra de proteção nas portas dianteiras; Câmbio manual de 6 marchas; Chave tipo canivete com telecomando; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos; Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia); Conta-giros; Desembaçador com ar quente; Direção hidráulica; Entrada usb carregamento de dispositivos no painel; Esp (electronic stability program); Espelho retrovisor com comando elétrico; Estepe de dimensões normais; Faróis com regulagem elétrica de altura; Freios a disco nas 4 rodas; Freios a disco nas 4 rodas com abs + ebd; Freios com abs, esc (controle de estabilidade), ebd (corretor de frenagem), asr (controle anti-derrapagem) e hill holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subidas); Frisos laterais; Ganchos para amarração de carga; Gsi - indicador troca marchas no painel; Hodômetro digital; Lac (controle adaptativo de carga); Luz diurna de segurança - day running lights (drl); Luz interna na cabine com temporizador; Mesa multifuncional (porta copo e apoio notebook); Moldura de proteção nas caixas de roda; Para-choques na cor preta; Parede divisória sem janela; Piloto automático com limitador de velocidade; Porta lateral	UND	2	FIAT	314.990,00	R\$ 629.980,00



corrediça; Portas traseiras com abertura de 270°; Predisposição para som (alto falantes, tweeters e antena); Protetor de carter; Regulagem altura e pré-tensionador motorista e passageiro lateral; Relógio digital; Repetidores de seta no retrovisor; Rodas em aço estampado com pneus 225/75 r16; Sensor de estacionamento traseiro; Suspensões traseiras de folha dupla; Travas elétricas + trava automática das portas a 20 km/h; Válvula antirefluxo de combustível; Vidros elétricos dianteiros; Volante com regulagem de altura e profundidade; Volante com regulagem de profundidade; Alarme com sensor volumétrico; Ar condicionado suplementar no salão de passageiros; Espelho retrovisor interno; Faróis de neblina; Isolamento termo-acústico; Luminárias led 12v, fixadas no duto do ar condicionado Martelos de segurança; Porta-objetos sob o teto; Revestimentos laterais e teto em alto padrão (abs);					
Preço total					R\$ 629.980,00

MANUPA COMERCIO EXP IMP DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS						
Item	Descrição	Medida	Quant	MARCA	P. UNIT	P.TOTAL
2	VAN – DO TIPO VEÍCULO DE TETO ALTO, COR BRANCA motorização mínima 2.2, diesel, capacidade 19 passageiros + 01 motorista, cambio mecânico de 6 velocidades, direção hidráulica ou elétrica, tração traseira, 04 cilindros. Ano modelo 2023/2023 ou acima – com protetor de cárter, jogo de tapetes inclusos, com protetor para assoalho – deverá conter ar condicionado duplo motorista e passageiros. – deverá possuir poltronas reclináveis, com faróis de neblina. – deverá conter bagageiro e ter um porta documentos para o motorista. – air bag, sistema multimidia original de fabrica com câmera de estacionamento e sirene, vidros elétricos, freio abs, travas elétricas, volante com ajuste de altura e profundidade, distância entre eixos de no mínimo 4200mm. Com insulfilm instalado de acordo com as normas técnicas vigentes e demais acessórios que atendem o código nacional de trânsito.	UND	2	MERCEDES	388.000,00	776.000,00
3	VAN – DO TIPO VEÍCULO DE TETO ALTO, COR BRANCA motorização mínima 2.2, diesel, capacidade 20 passageiros + 01 motorista, cambio mecânico de 6 velocidades, direção hidráulica ou	UNID	2	MERCEDES	395.000,00	790.000,00



	<p>elétrica, tração traseira, 04 cilindros. Ano modelo 2023/2023 ou acima – com protetor de cárter, jogo de tapetes inclusos, com protetor para assoalho – deverá conter ar condicionado duplo motorista e passageiros. – deverá possuir poltronas reclináveis, com faróis de neblina. – deverá conter bagageiro e ter um porta documentos para o motorista. – air bag, sistema multimidia original de fabrica com câmera de estacionamento e sirene, vidros elétricos, freio abs, travas elétricas, volante com ajuste de altura e profundidade, distância entre eixos de no mínimo 4200mm. Com insulfilme instalado de acordo com as normas técnicas vigentes e demais acessórios que atendem o código nacional de trânsito.</p>					
4	<p>VEICULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO, tipo a — ambulância e transporte: veículo destinado ao transporte e decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. Ambulância de transporte tipo a: sinalizador óptico, maca retrátil com rodas suporte para soro e oxigênio medicinal, furgão, zero km, novo, capacidade para 5 passageiros sendo 4 sentados. Motor com potência 1.4, 85 cv, bicombustível flex. Ar-condicionado de fábrica na cabine do motorista e paciente, direção hidráulica, travas elétricas e vidro elétrico dianteiro, sistema de ajuste de altura do banco do motorista, rodas de aço estampado 5.5 x 14 pneus 175/70 r14. Equipado com componentes de segurança obrigatório, pintura sólida branca, transmissão manual ou automática de no mínimo 05 velocidades, tapetes, protetor de cárter. Atendendo a resolução contran 190-2009. Especificação ambulância: Revestimentos: a. Isolamento térmico e acústico em manta conforme contran 498/2014 em todo o compartimento de Atendimento b. Piso nivelado em compensado naval de 10mm de espessura e revestido em abs conforme contran 498/2014 c. Revestimento do teto e das laterais em abs conforme contran 498/2014 permitindo fácil e rápida higienização d. Divisória reforçada em aço com suporte para estepe e vão de comunicação corrediça, Revestida em abs conforme contran 498/2014 e. Armário sobre a cabine com</p>	UNID	5	PEUGEOT	129.000,00	645.000,00



<p>portas corrediças em acrílico confeccionado em abs na cor branca conforme contran 498/2014 f. Porta objetos, porta prancheta e porta copos no Compartimento de atendimento 2 janela lateral direita e vidros traseiros - padrão ambulância 3 bancos e maca A. Maca retrátil em alumínio de 1,800 mm de comprimento com capacidade para 300kg de carga Estática e 150kg de carga dinâmica, com regulagem De altura de cabeça, colchonete em espuma revestido de material impermeável, com costura eletrônica e conforme contran 498/2014 B. Banco tubular com cinto de segurança para 2 Acompanhantes homologado conforme contran 416/2012, nbr 14561 e nbr 6091 com assento, encosto e apoio de cabeça estofados na cor cinza 4 elétrica A. Iluminação interna em luminária de led instalada No teto do compartimento de atendimento B. Ventilador / exaustor C. Sinalizador visual em barra com 4 cúpulas de Policarbonato translúcido com tratamento uv em led De alta potência vermelho, com sirene eletrônica 5 equipamentos A. Suporte de soro e plasma B. Suporte para cilindro de oxigênio com cinta catraca De fixação C. Cilindro de oxigênio de 7l com válvula e Manômetro 6 grafismo padrão ambulância será considerado veículo novo, zero km, o veículo deverá vir emplacado e licenciado e com toda Documentação exigida pelos órgãos de fiscalização. O Veículo deverá ter o primeiro emplacamento em nome Do município contratante. Garantia mínima de 1 ano do fabricante do veículo.</p>					
Preço total					R\$ 2.211.000,00

3.1 A qualquer tempo, dentro do prazo de validade, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Beneficiários registrados para negociar o novo valor.

3.2 Caso o beneficiário das peças registradas se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais beneficiários visando a igual oportunidade de negociação.

4 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração;**

2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, que



regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei Maior das Licitações Públicas, igualmente pelas alterações inseridas no Decreto Federal nº 8.250/2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço ou fornecimento de materiais ou produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5. Todo órgão, antes de contratar com o beneficiário registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme reza o Decreto nº 8.250, de 2014.

5 - DA VIGÊNCIA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO

1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2. Cada contrato firmado com o beneficiário terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. Demais condições estão inseridas nas cláusulas 18 e 23 do Edital Convocatório, bem como a vigência da contratação poderá sofrer a intervenção, a bem do serviço público, estabelecida no artigo 57 da Lei 8.666/93.

6- DA VINCULAÇÃO

1 - As especificações constantes no Termo de Referência, o Edital, integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

7- DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O beneficiário registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.1. A revogação do seu registro poderá ser:

1.1.1. A pedido do próprio beneficiário, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2 - Por iniciativa do Município, quando o beneficiário registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

8 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços prestados ou das aquisições registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos beneficiários.



3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 3.1. Convocar o beneficiário visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 3.2. Frustrada a negociação, liberar o beneficiário do compromisso assumido;
 - 3.3. Convocar os demais beneficiários visando igual oportunidade de negociação.
4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o beneficiário, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços ou aquisições de materiais ou produtos; e
 - 4.2. Convocar os demais beneficiários visando igual oportunidade de negociação.
5. Não havendo êxito nas negociações, e constatando-se que o aumento suscitado reflete os valores praticados no mercado o órgão gerenciador poderá:
 - 5.1. Revogar da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto 7.892/2013 e nas alterações ocorridas no Decreto nº 8.250/2014; ou
 - 5.2. Aplicar o art. 65, II alínea “d”, da Lei 8.666/93, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restando ao órgão gerenciador da Ata a responsabilidade de promover as necessárias negociações junto aos seus detentores, respeitando a ordem de classificação.
6. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços ser devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
8. É vedado à contratada interromper a prestação dos serviços ou fornecimento de materiais ou produtos, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do beneficiário prevista nesta Cláusula.
9. A contratada/detentora da ata de registro de preços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União ou Diário Eletrônico do Município.
11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÕES DE MATERIAIS OU PRODUTOS

1. A contratação com o beneficiário registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços/compras ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes aos Decretos nºs 7.892/2013 e 8.250 de 2014.
 - 1.1 - As quantidades e especificações dos serviços/compras a serem prestados/fornecidos constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
2. O órgão convocará o beneficiário com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 2.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do beneficiário e aceita pela Administração.



3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta às certidões solicitadas neste caderno licitatório, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
4. Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, de acordo com as limitações impostas na Lei Federal de nº 8.666/93.
6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços ou nas aquisições adjudicados, de tudo dando ciência à Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Exercer a fiscalização dos serviços/compras contratados por intermédio de servidores especialmente designados.
2. Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços ou compras.
5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor de cada solicitação (serviço executado ou compra efetuada), através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 03 (três) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.
6. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços ou aquisições de materiais ou produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.
7. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
8. Outras obrigações não inseridas nesta Ata SRP estão constantes da cláusula 16 desse Ato Licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deverá atender às exigências técnicas e de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos Competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
2. Proceder à prestação dos serviços ou fornecimento de materiais ou produtos, objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável dessa Ata, como se aqui estivesse transcrito com lastro.
3. Todas as demais obrigações exigidas nessa Ata e no futuro pacto administrativo em a empresa adjudicatária e o Município de Pindobaçu/BA estão devidamente inseridas na cláusula 15 do Edital Licitatório, também parte integrante e inseparável dessa Ata, como se aqui estivesse transcrita com lastro.

12. DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos dar-se-á na forma estipulada na cláusula 19 do Edital de Licitação.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. As normas estabelecidas neste ato administrativo para execução do contrato pactuado entre as partes estão constantes das cláusulas 20 e 23e seus respectivos subitens.

14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

1. A apuração de sanções e a aplicação de multas dar-se-á na forma da cláusula 17 do Ato Editalício.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.



2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023 e a proposta da empresa ou Mapa de Lances.
3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, do Decreto Federal nº 8.250, de 2014, do Decreto Municipal nº 047, de 2014, das Leis Complementares nºs 123, de 2006 e 147, de 2014, e onde couber, da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o de Pindobaçu/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Pindobaçu e dos beneficiários do quadro acima mencionado.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Pindobaçu e dos fornecedores do quadro acima mencionado.

Pindobaçu/BA, 26 de Fevereiro de 2024.

DAVID MENEZES FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

MANUPA COMERCIO EXP IMP DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA